

RESOLUÇÃO SESA Nº 027/2016

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 45, inciso XIV da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e,

- considerando a Resolução nº 28/2011 que "Dispõe sobre a formalização, execução, a fiscalização e a prestação de contas das transferências de recursos financeiros e demais repasses no âmbito estadual e municipal, institui o Sistema Integrado de Transferências SIT e dá outras providências" no Capítulo VI Da Prestação de Contas;
- considerando que o Capítulo VI da Resolução nº 28/2011, da Prestação de Contas, Artigo 27 determina que "Não sendo prestadas as contas devidas pelo tomador, nos prazos estabelecidos, o órgão concedente, sob pena de responsabilidade solidária e as demais cominações legais, deverá instaurar, dentro de 30 dias, a Tomada de Contas Especial, observados os arts. 233 e 234 do Regimento Interno,"

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Instituída uma Comissão Permanente para o acompanhamento das Tomadas de Contas Especiais decorrentes de transferências voluntárias formalizadas por meio de convênios no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 2º - Designa-se os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente mencionada no art. 1º desta Resolução:

- I. Presidente: Adyr Tacla Filho, RG nº 20.83657-1 GRHS;
- II. Relator: André Luiz Prado Carvalho, RG nº 5.323.406-2 Controle Interno;
- III. Revisor: Fabiana leis, RG nº 8.505.029-0 Fundo Estadual de Saúde;

IV. Secretários:

- a. Guilherme Ricardo da Silva, RG nº 8.826.991-8 Superintendência de Atenção à Saúde (SAS);
- b. Sandra Terezinha Laibida Tolentino, RG nº 2.202.201-6 Superintendência de Vigilância em Saúde (SVS);
- c. Amauri Anselmo Dissenha, RG nº 1.454.776-2 Superintendência Administrativa Logística Especial (SAD);
- d. Eduardo Salvaya, RG nº 8.808.550-1 Superintendências de Unidades Hospitalares Próprias (SUP);



- e. Maria Lourdes Krolikovski, RG nº 3.938.722-0 Superintendência de Gestão de Sistemas de Saúde (SGS);
- f. Juliana Istchuk Bruning de Oliveira, RG nº 6.327.442-9 Núcleo de Descentralização do SUS (NDS);
- g. Claudia Boscheco Moretoni, RG nº 6.878.024-1 Departamento de Assistência Farmacêutica (DEAF).

Art. 3º - São atribuições comuns aos membros da Comissão Permanente:

- I. Receber demandas a serem processadas mediante tomada de contas especial.
- II. Processar tomadas de contas especiais, conforme determinação do Diretor Geral.
- III. Colher indicações das Superintendências e/ou Regionais para compor eventual Comissão de Tomada de Contas Específica que atuará em casos próprios, conforme determinação do Diretor Geral.
- IV. Elaborar minuta de resolução para a composição dos membros das Comissões de Tomadas de Contas prevista no inciso III.
- V. Observar requisitos, instrução e processamento nos termos do Manual de Tomada de Contas Especial conforme Resolução nº 649/2013 ou Resolução que a vier substituir, devendo fazer parte da instrução inicial do procedimento a ser instaurado, cópia do manual juntado pelo Chefe do Controle Interno.
- VI. Finalizar e executar medidas e providências determinadas na decisão final da autoridade competente no procedimento de Tomada de Contas.
- § Único: O Diretor Geral definirá se o processamento da Tomada de Contas Especial será processada pela Comissão Permanente ou pela Comissão Específica, sendo responsabilidade do Chefe de Controle Interno a sua implementação e operacionalização.

Art. 4º - Da Competência da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial:

- I. Os servidores designados nesta Resolução, com exceção dos servidores indicados no art. 2º, inciso IV e alíneas, pertencentes às Superintendências, são membros que atuarão em todos os procedimentos de Tomada de Contas Especial de competência da Comissão Permanente, conforme determinação do Diretor Geral.
- II. Os servidores das Superintendências farão parte dos procedimentos de Tomada de Contas Especiais afetos as suas respectivas áreas.
- III. A Comissão Permanente será composta por 4 (quatro) servidores distribuídos em um servidor da Diretoria Geral, do Controle Interno, do Fundo Estadual de Saúde e da Superintendência afim.
- IV. Os membros da Comissão Permanente são solidariamente responsáveis pelo processamento e conclusão do procedimento, segundo normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e Resolução nº 649/2013 ou ato que vier a substituí-la.



- V. A Comissão Permanente iniciará o processamento da Tomada de Contas Especial conforme Manual previsto em Resolução e determinação do Diretor Geral.
- VI. A Comissão Permanente é responsável por colher as indicações dos membros da Superintendência e/ou Regional que participará da Comissão Específica para processamento da Tomada de Contas Especial, elaborando, inclusive, a minuta de Resolução para indicação dos membros.

Art. 5º - Da Competência da Comissão Específica de Tomada de Contas Especial:

- I. A Comissão Específica será instaurada por determinação do Diretor Geral, sendo responsabilidade do Chefe de Controle Interno a sua implementação e operacionalização.
- II. A Comissão Específica pode ser composta por servidores da área e/ou Regional de Saúde, com exceção do fiscal do convênio.
- III. A Comissão Específica será composta por um Presidente, um Secretário, um Relator e um Revisor.
- IV. O servidor lotado na Superintendência indicado para compor a Comissão Permanente poderá atuar na Comissão Específica.
- V. A Comissão Específica poderá requerer auxílio formal da Comissão Permanente, sendo de responsabilidade da Comissão Específica o processamento e conclusão da Tomada de Contas.

Art 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Resolução nº **191/2015** de 26/05/2015 e nº **215/2015** de 10/06/2015.

Curitiba, 14 de janeiro de 2016.

Sezifredo Paulo Alves Paz

Secretário de Estado da Saúde em exercício



18/01/2016 Aprovada

18/01/2016 Diagramada

Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo 3168/2016 Diário Oficial Executivo Título Resolução SESA nº 027/2016 Secretaria da Saúde Órgão Resolução-EX (Gratuita) SESA - Secretaria de Estado da Saúde 027.16.rtf Depositário RAQUEL STEIMBACH BURGEL 97,78 KB E-mail RAQUEL@SESA.PR.GOV.BR Enviada em 15/01/2016 11:26 Data de publicação Nº da Edição do 15/01/16 Diário: 9617 Diagramada 18/01/2016 Segunda-feira Gratuita 14:50 <u>Histórico</u> TRIAGEM REALIZADA Rascunho Gravado RAQUEL STEIMBACH BURGEL 15/01/16 11:26 Matéria Enviada 15/01/16 11:26 RAQUEL STEIMBACH BURGEL Triagem Realizada 15/01/16 11:30 Usuário DIOE

Usuário DIOE

Usuário DIOE

15/01/16 11:30

15/01/16 14:50